Decreto



### DECRETO nº 028/2014

De 19 de dezembro de 2014

"Concede Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DA BAHIA**, com fundamento nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal n.º 082/2005

**CONSIDERANDO** o pedido de benefício previdenciário formulado pela Sra. Marluce Alves de Oliveira;

**CONSIDERANDO** que a servidora preenche os requisitos estabelecidos no art. 22 da Lei Municipal n.º 082/2005;

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 003/2014

#### RESOLVE:

Art. 1° - Art.1° - Conceder, nos termos do Artigo 40, § 1.°, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.° 41/2003, e Artigo 22 da Lei Municipal 082/2005, tendo em vista o que consta o processo n° 003/2014, o benefício da **Aposentadoria por Invalidez** a **MARLUCE ALVES DE OLIVEIRA**, RG n.° 3.915.222, CPF 348.700.595-68, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar da data do laudo médico-pericial que constatou a incapacidade, com vencimento fixo de R\$ 724,00, correspondente a 01 salário mínimo.

**Art. 2.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 – CEP 46.820-000 – Bonito- Bahia



Gabinete do Prefeito de Bonito-BA, 19 de dezembro de 2014. EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA Prefeito Municipal RAIMUNDO TELES ALVES Gestor do FUNPREV

Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 – CEP 46.820-000 – Bonito- Bahia



### DECRETO nº 029/2014

De 19 de dezembro de 2014

"Concede Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DA BAHIA, com fundamento nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal n.º 082/2005

**CONSIDERANDO** o pedido de benefício previdenciário formulado pelo Sr. João de Sá Teles Silva;

**CONSIDERANDO** que a servidora preenche os requisitos estabelecidos no art. 22 da Lei Municipal n.º 082/2005;

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 002/2014

#### RESOLVE:

Art. 1° - Art.1° - Conceder, nos termos do Artigo 40, § 1.°, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.° 41/2003, e Artigo 22 da Lei Municipal 082/2005, tendo em vista o que consta o processo n° 002/2014, o benefício da **Aposentadoria por Invalidez** a **JÃO DE SÁ TELES SILVA**, RG n.° 03.284.231-73, CPF 309.793.665-34, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, a contar da data do laudo médico-pericial que constatou a incapacidade, com vencimento fixo de R\$ 829,05.

**Art. 2.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 – CEP 46.820-000 – Bonito- Bahia



Gabinete do Prefeito de Bonito-BA, 19 de dezembro de 2014.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO TELES ALVES
Gestor do FUNPREV

Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 – CEP 46.820-000 – Bonito- Bahia



### DECRETO Nº 030/2014 De 19 de dezembro de 2014

"Concede Aposentadoria por Idade e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DA BAHIA, com fundamento nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal n.º 082/2005

Considerando o pedido de benefício previdenciário formulado pelo Servidor Ana Martins da Silva Cesar;

Considerando que o servidor preenche os requisitos estabelecidos no art. 25 da Lei Municipal n.º 082/2005;

#### RESOLVE:

Art. 1° - Conceder <u>APOSENTADORIA POR IDADE</u> à servidora pública efetiva <u>ANA MARTINS DA SILVA CESAR</u>, CPF/MF sob n.° 492.836.345-00, RG n.° 03.894.172-46, ocupante do cargo de Gari, nos termos do Art. 40, § 1.°, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas pela E.C 41/2003 e E.C 20/98, e Art. 25 da Lei Municipal 082/2005, tendo em vista o que consta o processo n° 001/2014, com vencimento fixo de R\$ 724,00, correspondente a 01 salário mínimo.

 $\,$  Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, em 28 de maio de 2013.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO TELES ALVES
Gestor do FUNPREV

Praça Benedito Mina, nº 629 - Cep. 46820-000 - Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161-2421